



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Silvério Azevedo		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental João Silvério Azevedo, em Mucambo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Tânia Alves Rodrigues, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 02418396-2	PARECER: 0915/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Maria Tânia Alves Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Silvério Azevedo, pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 044/2002, com sede na localidade de Carqueijo, no município de Mucambo, mediante processo nº 02418396-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a autorização para o exercício de direção, a homologação do regimento escolar e da nucleação de quatro unidades escolares: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Francisco Neto – Carqueijo; Escola de Ensino Fundamental Francisco de Paulo Nepomuceno – Lages; Escola de Ensino Fundamental José Vicente Aguiar – Prazeres e Escola de Ensino Fundamental José Gonçalves Pereira – Bom Vergel.

Maria Zenilda Ribeiro da Ponte, legalmente habilitada, com registro nº 8399/2001, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 75% de professores habilitados e de 25% autorizados.

Foi constatado, através de visita realizada por técnicos do CREDE-06, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- declaração de carência de administrador escolar, emitido pelo CREDE-6;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

Ao pedido de direção faz anexar: declaração de carência de administrador escolar, ato de nomeação, declaração de experiência no magistério, diploma de licenciatura em Estudos Sociais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0915/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Silvério Azevedo, em Mucambo, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Tânia Alves Rodrigues, até ulterior deliberação deste Conselho.

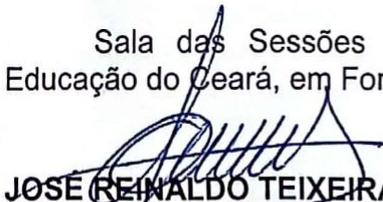
Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida escola e o regimento elaborado com base na Lei nº 9394/96 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

Esclarecemos que, posteriormente, as demais escolas citadas no processo deverão solicitar a este Conselho a nucleação com base na Resolução nº 396/2005-CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC